

PORTARIA Nº 978/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.468,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FERNANDO SPOLADORE COELHO**, lotado na SEMDES, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constantes nos Contratos relacionados abaixo.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 149/2023 15/05/2023	MOVEIS SOSSAI MOVELARIA & UTILIDADES LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO ABRIGO INSTITUCIONAL RECANTO DA CRIANÇA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	14741/2023
Nº 150/2023 15/05/2023	FGI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO ABRIGO INSTITUCIONAL RECANTO DA CRIANÇA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	14741/2023

Art. 2º Compete ao servidor, designado como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor dos contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.



IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com as contratadas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência dos contratos, a liberação da garantia contratual em favor das contratadas.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos nos contratos.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os contratos.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópias dos contratos, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de maio de 2023.

MARCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Social

